



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5992, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE METAS, INDICADORES, UNIDADES DE MEDIDAS E AÇÕES NOS ANEXOS V, VI, ANEXOS DE METAS FISCAIS DOS DEMONSTRATIVOS I, III DA LEI Nº 5.803, DE 07 DE JULHO DE 2015, QUE FIXA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA EXERCÍCIO DE 2016.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos V, VI, anexos de metas fiscais dos Demonstrativos I, III da [Lei nº 5.803, de 07 de julho de 2015](#), que fixa a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, fixam alterados conforme os anexos V, VI, anexos de metas fiscais dos Demonstrativos I, III, inclusos, passando a fazer parte integrante daquela lei.

Art. 2º Fica retificado o artigo 7º onde se lê “Reserva de Contingência” de 0,85% da R.C.L. (Receita Corrente Líquida), leia-se “Reserva de Contingência” de 0,68% da R.C.L. (Receita Corrente Líquida).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de dezembro de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

[Lei nº 5992/2016, original com anexos](#)